



## PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MAIO DE 2019

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.003472/2014-91.

Resolve:

Art. 1º Dispensar os fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 01/2015, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa Betron Tecnologia em Segurança Ltda no âmbito da Proad-Reitoria.

I - Dispensar o servidor VICTOR ZITO NOGUEIRA PINTO, SIAPE nº 1642058, da função de fiscal técnico titular do contrato.

II - Dispensar a servidora DÉBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, SIAPE nº 2354841, da função de fiscal técnica substituta do contrato.

III - Dispensar o servidor VITOR SOARES PICCININ, SIAPE nº 1656071, da função de fiscal administrativo titular do contrato.

IV - Dispensar o servidor BRUNO HENRIQUE MEIRA BATISTA, SIAPE nº 1136801, da função de fiscal administrativo substituto do contrato.

V - Designar o servidor VITOR SOARES PICCININ, SIAPE nº 1656071, para a função de fiscal técnico e administrativo titular do contrato.

VI - Designar o servidor BRUNO HENRIQUE MEIRA BATISTA, SIAPE nº 1136801, para a função de fiscal técnico e administrativo substituto do contrato.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

II - Emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.

III - Comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 09/05/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290243** e o código CRC **78D5F777**.